



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/10/2011, às 16:00
Beanne / estagiário

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV 545

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 06/10/2011	proposição Medida Provisória n.º 545, de 29 de Setembro de 2011
--------------------	--

autor Dep. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	n.º do prontuário 332
---	--------------------------

1 ☒ x Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 8º da Medida Provisória nº 545, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio do art. 8º da MP 545, de 2011, foi incluído inciso ao art. 70 da Lei nº 11.196, de 2005, dispondo que o IOF sobre as operações relativas a contratos de derivativos financeiros deverá ser recolhido até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores. É nosso entendimento que a Medida Provisória nº 539, de 2011, editada no contexto de forte valorização do real, é danosa à economia nacional, particularmente para os produtores e exportadores de produtos agropecuários, que se valem dos contratos derivativos como instrumento de proteção – hedge – contra as variações cambiais. Por essa razão, tivemos a oportunidade de nos manifestar contrariamente à Medida Provisória nº 539, de 2011. Coerentemente, estamos propondo a supressão do art. 8º da MP 545, de 2011, por tratar de matéria relativa a aquela Medida Provisória.

PARLAMENTAR

